



LEI Nº 2.126/2018

AUTORIA: VEREADOR ANTÔNIO PIRES

Ementa: Institui no Calendário Cívico Cultural do Município de Salgueiro, a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada nos dias 13 e 20 de Setembro de 2018, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 045/2018 do Poder Legislativo**.

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorada anualmente, na semana em que constar o dia 09 de março.

PARÁGRAFO ÚNICO O dia 09 de março é o dia em que foi sancionada a Lei Federal Nº 13.104, que altera o Art. 121 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o Art. 1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal